



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº ____ de abril de 2020.

Proposta de emenda a Lei Orgânica que altera o art. 24 da Lei Orgânica do Município de Santo André, no que especifica.

Autoria: Diversos Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, VI, da Lei Orgânica do Município de Santo André, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia ____/____/2020, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 24, da Lei Orgânica do Município de Santo André, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado a seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

§1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pelo Presidente da Mesa Diretora.

§2º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, as sessões ordinárias e/ou extraordinárias, poderão ser realizadas em ambiente virtual, mediante a instituição do Sistema de Deliberação Remota, pelo Presidente da Mesa Diretora, empregando-se as soluções tecnológicas disponíveis.

§3º O Sistema de Deliberação Remota terá seu procedimento regulamentado por Ato da Mesa Diretora.

§4º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.” (NR)

Art. 2º Essa Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 abril de 2020, 467º ano da fundação da cidade





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Pedrinho Botaro
Presidente

Profª Bete Siraque
Vice-presidente

Rodolfo Donetti
Vereador

Dr. Fábio Lopes
Vereador

Vavá
Vereador

Ronaldo de Castro
2º Secretário

Dr. Marcelo Chegade
Vereador

Coronel Edson Sardano
Vereador

Lucas Zacarias
Vereador

Cicote
Vereador

Rautenberg Protetor
Vereador

Professor Minhoca
Vereador

Sargento Lôbo
Vereador

Toninho de Jesus
Vereador

Edilson Fumassa
Vereador

Tonho Lagoa
Vereador

Zeção
Vereador

Eduardo Leite
Vereador

Luiz Alberto
3º Secretário

Alemão Duarte
1º Secretário

Willians Bezerra
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Justificativa

A Lei Orgânica Municipal é a lei maior de uma cidade. A LOM, como é chamada, é um conjunto de normas que disciplinam as regras de funcionamento da Administração Pública e dos Poderes Municipais. Em linhas gerais, a Lei Orgânica é uma espécie de Constituição do Município.

Apesar de não ser uma Constituição “*stricto sensu*” possui conteúdo de natureza constitucional, cuja base originária é a distribuição de competências dos Poderes e determinação das garantias contra os Poderes. Prescreve a Constituição da República Federativa do Brasil que o Município reger-se-á por Lei Orgânica própria, obedecidos os princípios das Constituições Federal e Estadual (art. 29).

Em suma, uma vez elaborada dentro dos parâmetros que impõe a Carta Federal, a Lei Orgânica passa a constituir a verdadeira fonte de validade de todo o ordenamento jurídico municipal.

Pela importância que a Lei Orgânica tem para o Município, ela precisa estar atualizada, para que não ocorram possíveis dúvidas na sua interpretação.

A pandemia do vírus Covid-19, reconhecida internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde, bem como pelo Ministério da Saúde, e demais órgãos estaduais e municipais, inviabilizou que as sessões ordinárias e/ou extraordinárias, sejam realizadas de forma presencial, dentro do Plenário da Câmara Municipal de Santo André.

Dessa forma, estamos propondo adequação do texto da LOM, para possibilitar, de forma excepcional, a realização em ambiente virtual das sessões, através da criação do Sistema de Deliberação Remota, empregando-se as soluções tecnológicas disponíveis.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de abril de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

Pedrinho Botaro
Presidente

Vavá
Vereador

Profª Bete Siraque
Vice-presidente

Ronaldo de Castro
2º Secretário

Rodolfo Donetti
Vereador

Dr. Marcelo Chegade
Vereador

Dr. Fábio Lopes
Vereador

Coronel Edson Sardano
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Lucas Zacarias
Vereador

Cicote
Vereador

Rautenberg Protetor
Vereador

Professor Minhoca
Vereador

Sargento Lôbo
Vereador

Toninho de Jesus
Vereador

Edilson Fumassa
Vereador

Tonho Lagoa
Vereador

Zeção
Vereador

Eduardo Leite
Vereador

Luiz Alberto
3º Secretário

Alemão Duarte
1º Secretário

Willians Bezerra
Vereador

